

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 3542 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, consistente do processo nº 030.004007/92, por maioria,

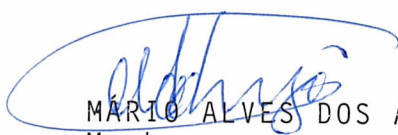
R E S O L V E :

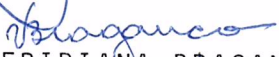
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 1617/92-DF-DMTU/ST.

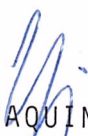
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 1992


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

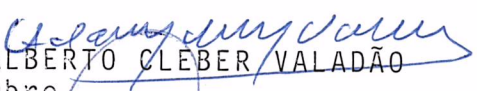

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


ADALBERTO CLÉBER VALADÃO
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro